



# Câmara Municipal de Nova Venécia

## Estado do Espírito Santo

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato n° 03/2023, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Juarez Oliosi**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 864.424, inscrito no CPF sob o n° 978.403.437-91, residente e domiciliado na Rua Guarapari, n° 498 - Nova Venécia-ES, e a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, situada à Rua Izabel A. Redentoda, n° 2356 – Ed. Lçoewen – Sala 117 – Bairro Centro – São José dos Pinhais-PR – CEP: 83.005-010, neste ato representada pelo **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 574.460.249-68 e RG n° 4.086.763-5, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n° 3315, Apt° 20 – Campo Comprido – Curitiba – PR – CEP: 81.200-528, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada até o dia 05 de julho de 2024 a vigência do contrato de prestação de serviços n° 03/2023, firmado em 03 de julho de 2023, na forma prevista na cláusula terceira do instrumento contratual, em consonância nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para Contratação por Inexigibilidade de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de compra direta, dispensa, licitações adjudicadas e homologadas, denominada "BANCO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor contratual não sofrerá qualquer alteração, permanecendo na vigência do aditivo o valor montante de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais, pelo prazo de 12 (doze) meses.



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do contrato para o período aditado será de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais) em parcela única, com pagamento 30 (trinta) dias após a assinatura do referido termo.

## CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste primeiro termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000001.0112200012.008 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA  
FICHA: 23  
FONTE DE RECURSOS: 150000000- RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Nova Venécia-ES, 02 de julho de 2024.

Testemunhas:

GILSON JOAO DOS  
SANTOS:84100486715

Assinado digitalmente por  
GILSON JOAO DOS  
SANTOS:84100486715  
Data: 2024.07.02 17:01:35 -0300

EDSON CARVALHO  
DE  
SOUZA:07194831740

Assinado digitalmente  
por EDSON CARVALHO  
DE SOUZA:07194831740  
Data: 2024.07.02  
17:18:12 -0300

JUAREZ  
OLIOSI:97840343791

Assinado digitalmente por  
JUAREZ OLIOSI:97840343791  
Data: 2024.07.02 17:02:14 -  
0300

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195  
Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2024.07.03 10:06:58 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.  
CONTRATADA